



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO 354 de 14 de janeiro de 2021

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no Município de Teixeira e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Teixeira, **NIVALDO RITA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o aumento diário de casos do COVID-19 o que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar ainda mais a disseminação e proliferação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o teor da Legislação Federal, das orientações Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública

CONSIDERANDO o Decreto nº 350 de 1º de Janeiro de 2021, que Prorroga o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO que o programa denominado "Minas Consciente - retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais propõe um sistema de critérios e protocolos sanitários que garantam a segurança da população;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Municipal pugna pelo seu bem maior, o povo Teixeirense, reiterando o compromisso de continuar assumindo todas as medidas necessárias em prol da defesa da vida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Extraordinário de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Teixeira.

Art. 2º. O Comitê de Extraordinário de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

1. Prefeito – Nivaldo Rita



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

2. Secretário Municipal de Saúde – Fábio Braga Teixeira
3. Controlador Geral do Município – Reinaldo Barçante Pinto
4. Secretários Municipais:
 - i. Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria – Solange Aparecida Almeida Silva
 - ii. Secretária Municipal de Assistência Social – Ana Maria Alves da Silva
 - iii. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos – Daniele Moreira Figueiredo
 - iv. Secretária Municipal de Educação – Janete Gomes Coura Samartini (interinamente)
 - v. Secretária Municipal de Fazenda – Nívia Maria Ferreira Fonseca Alves
 - vi. Secretária Municipal de Governo – Janete Gomes Coura Samartini
 - vii. Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – Lúcia Aparecida Cruz
 - viii. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária – Wellington Douglas Oliveira Cezar
 - ix. Secretário Municipal Infraestrutura, Obras e Meio-Ambiente – Edilton Vieira Alves
5. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Maria Helena Pereira Pires
6. Delegado de Polícia Civil – Dr. José Marcelo de Paula Loureiro
7. Comando do Batalhão da Polícia Militar – Tenente Eliel Eloi da Costa
8. Representante da OAB/MG – Elaine de Freitas
9. Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Gilvani Bitencourt
10. Representante das Igrejas do Município – Pastor Anderson Mendes Fernandes
11. Representante da Associação de Comércio Local – Daniel Fortes Jorge

§1º - O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º - O Comitê se reunirá ordinariamente semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, quando necessário for, a critério do Coordenador e seus membros.

§3º - O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido e direito a voz:

- I – membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
- II – outras autoridades públicas e especialistas.

§4º - O Comitê Extraordinário, instuído pelo presente decreto também será orientado por um Comitê Técnico formado por profissionais da área da saúde.

Art. 3º - Compete ao Comitê Extraordinário de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

- I – articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;
- II – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

da COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio da COVID-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Teixeira;

IV – supervisão e monitoramento dos impactos causados pela COVID-19;

V – articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da COVID-19 e de seus impactos;

VI – deliberar e adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais, equipamentos e veículos para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º - A participação no Comitê e em qualquer outro grupo de trabalho ligado à COVID-19 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - O Comitê de Crise criado pelo Decreto nº 315 de 30 de abril de 2020, fica destituído pelo presente decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 315 de 30 de abril de 2020.

Teixeiras, 14 de janeiro de 2021.

Nivaldo Rita

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei esse Decreto no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano Corrêa Rosado
Servidor Responsável